



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE 2ª CHAMADA
PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 04/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2020
TIPO: MENOR PREÇO

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.939.467/0001-15, com sede na Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, CEP 69.306-610, Boa Vista - RR, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela [Portaria nº 305/2020](#), torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE** que obedecerá, integralmente, a **Lei Federal nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, pelo **Decreto Estadual 4.794-E** de 03 de junho de 2002, **Decreto nº. 7.892**, de 23 de janeiro de 2013, **Decreto Estadual 17.391-E**, de 7 de agosto de 2014, **Decreto Estadual 29.467-E**, de 13 de outubro de 2020, com aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666** de 21 de junho de 1993, **Decreto Federal nº. 9.488**, de 30 de agosto de 2018, e suas alterações, **Lei Complementar 123** de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 147 de 7 de agosto de 2014, e **Lei nº 8.078/90** (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública do **Pregão Presencial Sob o Sistema de Registro de Preços** terá início na data, horário e endereço abaixo discriminados:

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE:

Data: **31/05/2021**

Horário: 09h00min (horário local)

Endereço: Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, CEP 69.306-610 - **Auditório da CAER**

Este Pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida.

LOCAL E HORÁRIO PARA RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES AOS LICITANTES:

O Edital e seus anexos estarão disponíveis para download no sítio: www.caer.com.br ou no **Protocolo da Comissão Permanente de Licitação - CPL/CAER**, localizada na Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, CEP 69.306-610, Boa Vista - RR, de **segunda a sexta-feira**, no horário de **07h30min às 13h30min**, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

1. DO OBJETO

1.1. Eventual aquisição de material de limpeza para reposição do estoque do almoxarifado para atendimento aos setores da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER, e manter o funcionamento eficiente dos serviços por esta empresa à população.

2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

2.2. O pedido de esclarecimentos ou a impugnação sobre este edital e seus respectivos anexos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro no e-mail cpl@caer.com.br, ou mediante petição apresentada na Comissão Permanente de Licitação - CPL da CAER, de segunda a sexta-feira de **08h00min às 12h00min (horário local)**.

2.3. Caberá ao Pregoeiro manifestar-se no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o efetivo recebimento do pedido, encaminhando sua resposta por e-mail.

2.4. Em caso de modificação do edital, decorrente de acolhimento de pedido de esclarecimento ou impugnação, será publicado aviso no Diário Oficial do Estado de Roraima - DOERR, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.**

3. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas legalmente autorizadas e estabelecidas no País que atendam todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

3.2. Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos e limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

3.2.1. Os LOTES I, II, III e V serão destinados à disputa EXCLUSIVA para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3.3. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste edital, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.4. Todos os custos com a preparação das propostas serão por conta exclusiva dos licitantes, independentemente, do resultado do certame.

3.5. **A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste edital e anexos, não se admitindo questionamentos que deveriam ser objeto de Impugnações ou Pedidos de Esclarecimentos.**

3.6. Não poderão participar da presente licitação duas ou mais empresas que integrem o mesmo grupo econômico ou estejam sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, salvo se a participação da empresa for isolada, ou seja, sem participação conjunta, quando da disputa por itens e/ou serviços estiverem dispostos em lotes, bem como as empresas que:

a) Encontrarem-se em situação de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

b) Estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002); suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas do Estado de Roraima com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93;

c) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

d) Empresas enquadradas nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III, do artigo 9º, da Lei de Licitações.

3.7. A licitante que participar através da matriz da empresa deverá apresentar a documentação desta; havendo a participação da filial, seus documentos é que deverão ser apresentados, salvo quando os documentos emitidos em nome da matriz forem extensíveis às filiais.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL:

4.1. Consideram-se ME, EPP, MEI e EIRELI aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e conforme a disposição legal da Lei Complementar n.º 147 de 07.08.2014, que alterou a redação do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123 de 14.12.2006.

4.2. Para fins de comprovação da condição de ME, EPP, MEI e EIRELI assim definidas, as Licitantes **deverão** apresentar, no ato do **CRENCIAMENTO**, declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como MEI, ME ou EPP, conforme o artigo 3º da LC 123/2006, bem como intenção de utilização dos benefícios a ela concedidos, se for o caso, conforme modelo sugestivo **Anexo V**, assinada pelo representante legal da empresa.

4.3. As **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da LC n.º 123/2006.

4.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcela de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.2. A não regularização da documentação no prazo previsto na letra “b”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo



facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, hora e local designados neste Edital e na presença do Pregoeiro, será realizado o credenciamento dos interessados mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **No caso de sócio ou proprietário** da empresa licitante, apresentar o original da Cédula de Identidade ou Documento equivalente com foto e uma cópia simples do mesmo documento;
- b) **Em caso de administrador** eleito em reunião ou assembleia, cópia da respectiva ata e cópia simples da Cédula de Identidade ou outro documento com foto, acompanhada da original;
- c) **No caso de procurador**, cópia simples do instrumento particular ou público de procuração, em vigor, emitida pelo dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, no qual estejam expressos os poderes do outorgante para exercerem direitos e assumir obrigações e do outorgado em relação à participação em licitações, conforme modelo sugestivo – **Anexo II**, devendo o representante estar munido de Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto, e uma cópia simples do mesmo documento;
- d) Cópia do ato constitutivo, estatuto social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial;
- e) **Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos - Anexo III**, em separado dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”;
- f) **Declaração de pleno conhecimento e aceitação do edital e seus anexos - Anexo IV**;
- g) **Declaração de Enquadramento** como Microempreendedor - MEI, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme modelo sugestivo **Anexo V**, assinada pelo representante legal da empresa.

5.2. Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento do credenciamento, as declarações previstas nas alíneas “e”, “f” e “g” do subitem 5.1, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

5.3. Caso o proponente não compareça, deverá enviar juntamente com os envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”, as declarações previstas nas alíneas “e”, “f” e “g” do subitem 5.1, e o mesmo participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

5.4. Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.

5.5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO” relativos ao Pregão Presencial. Nesse caso, a licitante ficará automaticamente excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido o preço apresentado em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.6. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.7. O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE 01

6.1. **ENVELOPE 01:** A Proposta de Preços deverá ser elaborada mediante o preenchimento das seguintes informações: valor unitário e total do item (Preço cotado em moeda corrente nacional de forma unitária com aproximação de no máximo 02 casas decimais em algarismo. O valor total global em algarismo e por extenso, com descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, prazo de garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. A Proposta de Preços deverá ser entregue pessoalmente ao Pregoeiro na sessão pública de abertura do certame ou, caso a empresa não envie representante para participar da sessão, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL da CAER, até data o horário e endereço citados no preâmbulo deste edital.

6.3. O envelope deverá conter em sua parte externa a seguinte identificação:



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

ENVELOPE 01

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER
A/C: Comissão Permanente de Licitação **Pregão Presencial**
Sob o Sistema de Registro de Preços nº. 04/2021

Razão Social da Empresa
CNPJ

PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos e encargos sociais inerentes aos serviços objeto desta licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.7. O prazo de validade da proposta, deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, sob pena de desclassificação.
- 6.8. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, assinada pelo representante legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração pública ou particular, em envelope lacrado, identificado com o n.º 01, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, entregues no dia e local preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da licitante, endereço, telefone, e-mail, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, numeradas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e assinada a última sobre o carimbo com o nome e documento de identificação;
- 6.9. Deverá ser apresentada dentro do Envelope 01 a **Declaração de elaboração independente de proposta**, conforme modelo sugestivo constante do **Anexo VII**, a qual será assinada pelo representante legal da empresa.
- 6.10. A não apresentação da proposta nos moldes mínimos citados, ou seja, que não contenha as informações **necessárias e imprescindíveis** para o julgamento justo e correto, em condições de igualdade com as demais licitantes, ou que contenha vícios relevantes, que maculem a essência da oferta, comprovado o prejuízo à Administração e as demais licitantes, ensejará, de plano, a desclassificação da licitante.
- 6.11. As propostas que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidas da seguinte forma:
- 6.11.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias; caso a licitante não concorde com as correções deverá se manifestar, sendo as razões registradas em ata;
- 6.11.2. **Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;**
- 6.11.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;
- 6.11.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.
- 6.12. **A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições contidas neste edital.**
- 6.13. **A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro(a) designado(a), no local, data e horário definidos neste edital.**
- 6.14. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.
- 6.15. Quanto ao valor da Proposta:
- 6.15.1. Para a classificação das propostas o **valor máximo aceitável** de cada lote, será o valor estimado pela contratante;
- 6.15.2. As propostas superiores ao **valor máximo aceitável** de cada lote, serão consideradas desclassificadas do certame licitatório.
- 6.16. A Proposta Comercial, deverá constar **marca/modelo** do material cotado, o qual será licitado e fornecido a CAER;



7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, após os procedimentos descritos no ITEM 5, serão abertos os envelopes nº 01 - **Proposta de Preços**, dos interessados em participar do certame.
- 7.2. Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 7.3. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- 7.4. Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, **ORAL OU ESCRITA**, de pessoa devidamente credenciada pela licitante nos termos do ITEM 5 deste Edital.
- 7.5. Para efeito de classificação das propostas, o Pregoeiro considerará o **menor preço por lote** constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital ou qualquer outra exigência preconizada para a correspondente apresentação;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes ou vantagem não prevista neste edital.
- 7.6. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.
- 7.7. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** e as demais cujas propostas estejam com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.
- 7.8. Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no mínimo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.
- 7.9. Às licitantes classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 7.10. A licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será considerada como “desistente”, implicando na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.11. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 7.14. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas e não se realizem lances verbais, observado o direito de preferências das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor (MEI), o desempate se fará por sorteio, em ato público na própria sessão do Pregão.
- 7.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de sujeição da licitante desistente às sanções constantes dos artigos 86 ao 88 da Lei nº 8.666/93.
- 7.16. Quando da participação no certame de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), será considerado empate “ficto” quando sua proposta for igual ou até o limite de 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e respectivas alterações.
- 7.17. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor (MEI) melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.
- 7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor (MEI) será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.19. Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor (MEI) e se houver proposta apresentada por ME/EPP em até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.19.1. Será oportunizado o Exercício do Direito de Preferência à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas melhor classificada, respeitando a faixa dos 5% (cinco por cento), que consiste na



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que estiver com preço menor;

7.19.2. O novo valor proposto pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.19.3. A convocação dar-se-á na sessão do pregão, sendo apenas a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, aptas a exercer o Direito de Preferência, ofertar nova proposta de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas e que estiver com menor preço;

7.19.4. Havendo o Exercício de Preferência pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, o Pregoeiro passará a etapa de negociação, em conformidade com este edital, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame;

7.19.5. Caso a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, melhor classificada, não exerça o Direito de Preferência ou não atenda às exigências do edital, serão convocadas as Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas remanescentes, cujas propostas se enquadram no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido no subitem 7.19.1, obedecida a ordem de classificação para o Exercício do mesmo Direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do Edital;

7.19.6. Se houver valores iguais apresentados por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, será realizado sorteio para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta (será colocado em urna o nome das licitantes para sorteio, sendo convocada a participação as licitantes com preços iguais);

7.19.7. Na hipótese de nenhuma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas exercer o Direito de Preferência ou não atender às exigências do Edital, a empresa não enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

7.20. Nos casos em que for utilizado o direito de preferência para as Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, conforme especificado no subitem 7.16 e seguintes, esse direito deverá ser usado imediatamente após a fase de lances e antes da fase de negociação com a licitante que se consagrar vencedora do item ou dos itens.

7.21. Caso não se realize lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02

8.1. O envelope deverá conter em sua parte externa a seguinte identificação:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE 02</p> <p style="text-align: center;">Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER A/C: Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial Sob o Sistema de Registro de Preços nº. 04/2021</p> <p style="text-align: center;">Razão Social da Empresa CNPJ</p> <p style="text-align: center;">HABILITAÇÃO</p>

8.2. OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO estar em plena vigência, com exceção daqueles que, pela sua natureza, não contenham data de validade e ser **APRESENTADOS EM ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA**, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “requerimentos” em substituição aos documentos exigidos neste edital, os quais deverão estar ordenados, rubricados, numerados e afixados por colchetes/bailarina ou outro meio de afixação.

8.3. A licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, poderá apresentá-lo em



substituição aos documentos enumerados nos artigos 28 a 31, da Lei n. 8.666/93, desde que as certidões nele inseridas estejam em plena validade, como dispõe o artigo 32, § 2º, também da Lei 8.666/93. Caso alguma certidão constante no CRC esteja com prazo de validade expirado, a mesma não poderá ser utilizada, devendo ser apresentada a certidão atualizada no ato da licitação, sob pena de NÃO HABILITAÇÃO da licitante.

8.3.1. A licitante que não apresentar o CRC, deverá apresentar todos os documentos de habilitação previstos no presente edital em envelope próprio – ENVELOPE 2.

8.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) CPF e cédula de identidade do proprietário, diretores ou sócios;
- b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (*OU cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária*);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizados e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresárias, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.4.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" não precisarão constar no "Envelope 02 - HABILITAÇÃO", se tiverem sido apresentados no credenciamento neste Pregão.

8.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade fiscal, tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Federal - PGFN, conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014;
- d) Comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** da sede ou do domicílio da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente, com validade na data de abertura da licitação;
- e) Certidão de regularidade com a **Fazenda Pública do Município** da sede ou do domicílio da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente, com validade na data de abertura da licitação;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – **CNDT**.

8.6. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais semelhantes aos do objeto desta licitação.**

8.7. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

8.7.1. A Qualificação Econômico - Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura no caso de empresa recém - constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (art. 31, Lei 8666/93 c/c art. 176 e § 1º da Lei n. 6404/76);
- b) Certidão negativa de **concordata e falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica, consoante inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93;
- c) As empresas que permaneceram **INATIVAS** no último exercício social deverão apresentar Balanço de Abertura do presente exercício, juntamente com a Declaração Negativa de Informações de Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica Inativa (DSPJ), instituída pela IN nº 127/1998/SRF;
- d) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA) e acompanhados do respectivo recibo de entrega e Termo de Abertura e Encerramento.

8.8. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7, da Constituição Federal, **não emprega menores** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, **nem emprega menores** de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo **Anexo VIII** do edital;

b) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da Lei Federal 8.666/93, conforme modelo **Anexo IX** do edital;

8.9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.9.1. Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste edital, deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas:

a) Originais;

b) Cópias autenticadas em cartório;

c) Cópias simples, desde que sejam apresentados os originais para autenticação pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio;

d) Publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;

e) Certidões emitidas através da Internet, ficando sua aceitação condicionada à confirmação de autenticidade mediante consulta ao site respectivo ou ao órgão emissor.

8.9.2. Para fins de habilitação, é facultada a Pregoeira a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

8.9.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.9.4. A documentação deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, não sendo permitida a mesclagem de documentos.

8.9.5. Serão declaradas inabilitadas as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para habilitação.

8.9.6. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

8.9.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E CONCLUSÃO

9.1. Efetuados os procedimentos previstos nos itens 6 e 8 deste Edital e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope nº 2 - “**Documentos de Habilitação**” desta licitante.

9.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão **INABILITADAS**.

9.3. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

9.4. Da sessão de pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

9.5. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.6. Em caso de divergência entre informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

9.7. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias corridos à disposição das respectivas licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão descartados.

9.8. Ocorrendo alteração do valor da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá apresentar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil após encerrada a sessão pública, proposta de preços com os valores readequados, sob pena de desclassificação.

9.9. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



9.10. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

9.11. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas da desclassificação.

10. DO RECURSO

10.1. Dos atos praticados caberá recurso, nos termos descritos neste edital.

10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, o que deverá ser constado em ata, quando lhe será concedido o prazo de **até 03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, **devendo o recorrente enviá-las ao e-mail: cpl@caer.com.br** ou mediante petição protocolada na Comissão Permanente de Licitação - CPL da CAER endereçado ao Pregoeiro, das **08h00min às 12h00min (horário local)**, na Rua Melvin Jones nº 219, Bairro São Pedro – Boa Vista/RR, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou quando for conveniente e oportuno, solicitar manifestação da autoridade superior para fundamentar sua decisão.

10.3. A falta de manifestação **imediate e motivada** da licitante na própria sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso contra atos do Pregoeiro ou contra a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

10.4. Na hipótese do subitem anterior, as demais licitantes ficarão imediatamente intimadas a apresentar contrarrazões, **em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da recorrente**, sendo-lhes também assegurada vista imediata dos autos, **devendo as contrarrazões ser enviadas ao e-mail: cpl@caer.com.br** ou mediante petição protocolada na Comissão Permanente de Licitação - CPL da CAER endereçado ao Pregoeiro, das **08h00min às 12h00min (horário local)**, na Rua Melvin Jones nº 219, Bairro São Pedro – Boa Vista/RR

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

10.7. Os recursos terão efeito suspensivo e seu provimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o Pregoeiro reconsiderar sua decisão.

10.8. As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima - DOERR e no site da CAER.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

11.2. Quando a autoridade competente, ao decidir recurso, alterar a decisão do pregoeiro, deverá adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

11.3. Atendidas as exigências deste edital, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora da presente licitação com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

11.4. Quando a autoridade competente, ao decidir recurso, alterar a decisão do pregoeiro, deverá declarar a licitante vencedora e homologar o resultado do procedimento licitatório, e posteriormente, com assinatura da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta, **Anexo X**, deste edital.

12. DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Não há órgãos participantes neste Registro de Preço.

12.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer integrante da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que o quantitativo não exceda os quantitativos estipulados no Decreto Federal nº 9.488/2018, observando o prazo da validade da ata.

12.3. Homologado o resultado do Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta, **Anexo X** do presente edital, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do documento oficial de convocação.

12.4. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada poderá ser prorrogado uma única vez, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CAER.

12.5. Quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado a CAER convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para que assinem em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do Art. 4º, inc. XXIII da Lei 10.520/02.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

12.6. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

12.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da mesma no Diário Oficial do Estado de Roraima - DOERR.

12.9. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inc. II, e §5º do Art. 65 da Lei 8.666/93, hipótese em que, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.10. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.11. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.12. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.13. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos, podendo a Administração convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.14. Não havendo êxito nas negociações previstas na hipótese anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.15. O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.15.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.15.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.15.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.15.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12.16. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.17. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

12.18. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente por decurso de prazo de sua vigência.

13. DO CONTRATO

13.1. Homologado o procedimento licitatório será firmado o Contrato.

13.2. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.3. O prazo previsto no item 13.2 poderá ser prorrogado, por igual período por solicitação justificada da empresa e aceita pela Administração.

13.4. A licitante vencedora deverá indicar formalmente, quando da assinatura do contrato, representante legal devidamente credenciado para representá-la durante a gestão contratual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A empresa cuja proposta tenha sido homologada pela autoridade competente deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega do objeto desta licitação, sujeitando-se às **penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.**

14.2. Caso os licitantes se recusem a retirar a nota de fornecimento, a assinar o contrato ou a entregar os bens objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no **art. 4º, inciso XVI, da Lei 10.520/02**, devendo os licitantes remanescentes ser convocados na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.



14.3. O descumprimento pela licitante, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste Edital, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, além de outras previstas na legislação aplicável vigente:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multas a serem aplicadas com os seguintes percentuais:

14.3.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

14.3.2.2. 1% (um por cento) ao dia, do trigésimo primeiro ao sexagésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

14.3.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço ou fornecimento não realizado, quando decorridos 60 (sessenta) dias de atraso do fornecimento ou da prestação dos serviços, sem justificativa do contratado aceita pela CAER, resultando o cancelamento do contrato;

14.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CAER, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advirem de caso de fortuito ou motivo de força maior.

14.6. Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a licitante será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados através do endereço eletrônico informado na lista de presença do Pregão supracitado.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Pregoeiro (a) exercerá a direção dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) em razão de comportamento de forma inadequada e/ou abusiva.

16.2. É facultada ao Pregoeiro (a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da proposta, para fins de classificação e habilitação, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3. O Pregoeiro (a) poderá relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, desde que sejam irrelevantes e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

16.4. Poderão ser convidados para colaborar com a equipe de Pregão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica que não tenham nenhum vínculo direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Companhia.

16.5. As normas que disciplinam este Pregão serão interpretados sempre em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Companhia.

16.6. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato/nota de empenho ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.7. Durante ou após os procedimentos do Pregão Presencial, diante de fundada dúvida acerca da autenticidade de algum documento apresentado, ou com relação ao atendimento das especificações constantes do edital e seus anexos, que exija uma análise mais apurada dos elementos apresentados pelas licitantes poderá haver decisão por parte do Pregoeiro (a), no sentido da conversão do respectivo julgamento em diligência e consequente



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

sobrestamento da sessão, até que seja decidida a questão. Após será promovida comunicação, através de e-mail e/ou telefone fornecido pela concorrente, convocando os licitantes para o prosseguimento do certame.

16.8. Os modelos sugestivos de declarações foram inseridos no presente edital com o objetivo de padronizar as informações apresentadas, facilitar os trabalhos de análise e julgamento pela equipe de pregão e procurar evitar que as licitantes sejam inabilitadas ou desclassificadas em razão de falhas ou insuficiência nas informações indicadas. Todavia, se forem apresentados em formatação diversa, estes deverão contemplar as informações mínimas necessárias à comprovação das exigências para efeitos de habilitação das licitantes constantes no presente edital.

16.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro observando sempre a legislação vigente.

16.10. Havendo eventuais divergências entre o conteúdo do Termo de Referência e do presente edital, prevalecerão aquelas previstas no edital.

16.11. A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência do respectivo contrato e da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

16.12. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado.

16.13. Fica assegurada à autoridade superior o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o processo licitatório, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.14. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.15. Os pedidos de vista e de cópia facultados às partes e a seus representantes legais serão atendidos por solicitação via ofício encaminhado a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

17. DOS ANEXOS

17.1. ANEXO I - Termo de Referência;

17.2. ANEXO II - Minuta da Procuração (Credenciamento);

17.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos;

17.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de pleno conhecimento e aceitação dos termos do edital e seus anexos;

17.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Enquadramento Legal e Utilização dos Benefícios da LC nº 123/2006

17.6. ANEXO VI - Modelo de Proposta Comercial;

17.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

17.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de que não emprega menores;

17.9. ANEXO IX - Modelo de Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER;

17.10. ANEXO X - Minuta da Ata de Registro de Preços;

17.11. ANEXO XI - Minuta de Contrato.

18. DO FORO

18.1. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Boa Vista - Roraima.

Boa Vista/RR, 19 de maio de 2021

Paloma Ketly Carvalho Silva
Pregoeira



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2021

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. EVENTUAL aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA** para reposição do estoque do almoxarifado para atendimento aos setores da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER, e manter o funcionamento eficiente dos serviços por esta empresa à população.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Termo de Referência justifica-se pela necessidade de manter o estoque mínimo de **materiais de limpeza** no Almoxarifado, com o objetivo de suprir as necessidades de higiene e salubridade dos setores desta companhia, por um período mínimo de 12 (doze) meses, proporcionando a continuidade na prestação de serviços essenciais à população do Estado de Roraima;

2.2. O material descrito abaixo tem importância para o funcionamento do setor administrativo da companhia uma vez que são itens de uso diários, no serviço de manutenção e limpeza das dependências dos prédios da companhia localizados na capital Boa Vista e no interior;

3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DAS ME/EPP

3.1. Quanto ao tratamento diferenciado a microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), indica-se o tratamento diferenciado, com base no artigo 47, bem como inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, para os lotes que assim se enquadrarem.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

4.1 O material deverá atender as seguintes especificações:

LOTE I – EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD
1	ÁLCOOL EM GEL COMUM, PARA USO DOMÉSTICO, FRASCO COM 500ML.		FRASCO	100
2	ÁLCOOL ETÍLICO 70% COMUM, PARA USO DOMÉSTICO, FRASCO COM 1.000 ML.		FRASCO	200
3	ANTI-MÔFO (EVITA MÔFO), EMBALAGEM COM 180G.		LATA	100
4	ÁGUA SANITÁRIA, FRASCO COM 1000 ML.		FRASCO	5.000
5	CERA LÍQUIDA INCOLOR, FRASCO COM 750 ML.		FRASCO	300
6	DESINFETANTE LÍQUIDO, FRASCO COM 500 ML,		FRASCO	2.500
7	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, FRASCO COM 500 ML.		FRASCO	1.000
8	DETERGENTE LÍQUIDO PERFUMADO, FRASCO COM 500 ML.		FRASCO	2.000
9	INSETICIDA AEROSSOL, FRASCO COM 300 ML		FRASCO	200
10	LUSTRA MÓVEIS LÍQUIDO, FRASCO COM 200 ML.		FRASCO	150
11	PURIFICADOR DE AR AEROSOL, COMPOSIÇÃO: PERFUME, ÁLCOOL ETÍLICO, NITRITO DE SÓDIO, ÁGUA E PROPELENTE (PROPANO/BUTANO), SEM		FRASCO	260



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"
Comissão Permanente de Licitação

	CLOROFUORCARBONO (CFC) E, QUE SEJA INOFENSIVO À CAMADA DE OSÔNIO, EM FRASCOS DE 300 ML, NAS FRAGRÂNCIAS LAVANDA/FLORES.			
VALOR TOTAL			RS 59.505,15	

LOTE II - EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD
1	ESCOVA DE LAVAR ROUPA, TAMANHO PADRÃO.		UND	10
2	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, COM SUPORTE EM PLÁSTICO.		UND	40
3	ESPONJA TIPO LAVA LOUÇA DUPLA FACE, SENDO UMA FACE EM ESPUMA MACIA E OUTRA COM ABRASIVO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11 CM X 7,5 CM X 2,5 CM.		UND	400
4	FLANELA MACIA, EM ALGODÃO NA COR LARANJA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM X 38 CM.		UND	500
5	PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO, MEDINDO 34 X 60 CM.		UND	500
VALOR TOTAL			RS 9.661,90	

LOTE III - EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/MODELO	UND	QTD
1	LUVA LÁTEX DESCARTÁVEL, TAM P.		CAIXA	100
2	LUVA LÁTEX DESCARTÁVEL, TAM M.		CAIXA	100
3	LUVA LÁTEX DESCARTÁVEL, TAM G.		CAIXA	100
4	LUVA LÁTEX GRANDE CANO MÉDIO PAR		UND	100
5	LUVA LÁTEX REUTILIZÁVEL CANO MÉDIO, TAM P - PAR		UND	100
6	LUVA LÁTEX REUTILIZÁVEL CANO MÉDIO, TAM M - PAR		UND	100
7	LUVA LÁTEX REUTILIZÁVEL CANO MÉDIO, TAM G - PAR		UND	100
8	LUVA LÁTEX REUTILIZÁVEL CANO LONGO, TAM P - PAR		UND	100
9	LUVA LÁTEX REUTILIZÁVEL CANO LONGO, TAM M - PAR		UND	100
10	LUVA LÁTEX REUTILIZÁVEL CANO LONGO, TAM G - PAR		UND	100



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"
Comissão Permanente de Licitação

VALOR TOTAL	R\$ 37.403,00
--------------------	----------------------

LOTE IV

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/MODELO	UND	QTD
1	PAPEL HIGIÊNICO MACIO, BRANCO E NEUTRO, COM FOLHA DUPLA PICOTADA E GOFRADA, PACOTE COM 04 (QUATRO) ROLOS MEDINDO 10 CMX30M.		PACOTE	2.000
2	PAPEL HIGIÊNICO INDUSTRIAL, PACOTE COM 08 (OITO) ROLOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 300M X 10CM.		UND	500
3	PAPEL TOALHA EM ROLO, FOLHA DUPLA MACIA E PICOTADA, COR BRANCA, RESISTENTE E DE RÁPIDA ABSORÇÃO, PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 02 (DOIS) ROLOS DE 60 (SESSENTA) TOALHAS CADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM X 22 CM.		PACOTE	500
4	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO MACIO, NEUTRO, COR BRANCA, RESISTENTE E DE RÁPIDA ABSORÇÃO, PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALADO EM PACOTES COM APROXIMADAMENTE 1.000 (MIL) FOLHAS PICOTADAS E GOFRADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23CM X 23CM.		PACOTE	150
5	SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO INDUSTRIAL		UND	20
6	ALGODÃO HIDRÓFILO BRANCO EM BOLA, PACOTE COM 100G.		PACOTE	800
7	SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 1 KG, CONTENDO 05 (CINCO) BARRAS DE 200G.		PACOTE	500
8	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL, EM PACOTE PLÁSTICO COM 500G.		PACOTE	800
9	SAPÓLIO EM PÓ, POTE COM 300G.		POTE	800
10	SABONETE LÍQUIDO PERFUMADO, REFIL PARA APLICAÇÃO EM SABONETEIRAS DOSADORAS, AROMAS SUAVES, EM EMBALAGEM DE 800 ML.		UND	100
VALOR TOTAL			R\$ 110.947,10	

LOTE V - EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/MODELO	UND	QTD
1	RODO EM PLÁSTICO/ POLIPROPILENO MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO, COM BORRACHA DUPLA, CABO DE MADEIRA DE 120CM COM ROSCA DE		UND	100



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

	PLÁSTICO/POLIPROPILENO NA PONTA.			
2	PÁ PARA LIXO, EM PLÁSTICO/POLIPROPILENO, COM CONCHA NA HORIZONTAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 17,5 CM X 21 CM, COM CABO NA VERTICAL, EM MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 60CM.		UND	30
3	VASSOURA DE PELO, COM ESTRUTURA EM PLÁSTICO/POLIPROPILENO, MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO, COM CERDAS DE NYLON MACIAS, COM CABO DE MADEIRA DE 120 CM COM ROSCA DE POLIPROPILENO NA PONTA.		UND	200
4	VASSOURÃO DE PIAÇAVA TIPO GARI, MEDINDO 40 CM, COM ESTRUTURA EM MADEIRA, COM CABO DE MADEIRA DE 150 CM APROXIMADAMENTE.		UND	30
5	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 12 LITROS, COM ALÇA DE METAL.		UND	50
6	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS.		UND	20
7	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS.		UND	50
8	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, PACOTE COM 10 (DEZ) UNIDADES.		PACOTE	1.500
9	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, PACOTE COM 05 (CINCO) UNIDADES.		PACOTE	1.200
10	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 200 LITROS, PACOTE COM 05 (CINCO) UNIDADES, MARCA GLÓRIA OU SIMILAR.		PACOTE	1.000
11	SACO DE RAFIA (FIBRA DE NYLON) COM CAPACIDADE PARA 60KG, NOVO/VIRGEM, BRANCO.		UND	500
12	ESPANADOR TIPO NYLON		UND	20
13	ESPANADOR TIPO VASSOURINHA		UND	20
VALOR TOTAL			R\$ 37.849,20	

5. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Quanto ao valor da Proposta:

5.1.1. Para a classificação das propostas o **valor máximo aceitável** de cada lote, será o valor estimado pela contratante;

5.1.2. As propostas superiores ao **valor máximo aceitável** de cada lote, serão consideradas desclassificadas do certame licitatório.

5.2. A Proposta Comercial, deverá constar **marca/modelo** do material cotado, o qual será licitado e fornecido a CAER;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

6. DA MODALIDADE

6.1. Quanto à modalidade licitatória esta será definida pelo ordenador de despesas da companhia, no entanto sugere-se a aplicação do **PREGÃO PRESENCIAL, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, tendo em vista ser a modalidade que mais se adequa ao objeto a ser licitado e atender as necessidades do presente Termo de Referência. A modalidade sugerida está prevista na Lei nº 10.520/2002 (lei do pregão) e Lei 8.666/93 (lei geral de licitações);

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento, sugere-se que seja adotado o critério de “**MENOR PREÇO POR LOTE**” em relação ao preço de referência cotado pela Divisão de Compras – DCOMP;

7.2. Quanto a divisão por lotes e itens os critérios adotados levaram em consideração os tipos de materiais afins, possibilitando uma maior competitividade entre as empresas que optarem por participar do processo de licitação, conforme dispõe artigo 8º do Decreto nº 7.892/2013. A forma adotada para divisão dos lotes levou em consideração os tipos de materiais similares, tendo em vista que existem materiais de natureza diversa.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais semelhantes ao objeto.

9. DO VALOR ESTIMADO

9.1. O valor estimado para esta eventual aquisição de materiais de limpeza é de **R\$ 255.366,35** (duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos) conforme cotação realizada pela Divisão de Compras – DCOMP/CAER, sendo:

9.1.1. **LOTE I: R\$ 59.505,15 (cinquenta e nove mil, quinhentos e cinco reais e quinze centavos);**

9.1.2. **LOTE II: R\$ 9.661,90 (nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e noventa centavos);**

9.1.3. **LOTE III: R\$ 37.403,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e três reais);**

9.1.4. **LOTE IV: R\$ 110.947,10 (cento e dez mil, novecentos e quarenta e sete reais e dez centavos);**

9.1.5. **LOTE V: R\$ 37.849,20 (trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).**

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual aquisição do material constante deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos próprios da CAER, consignados no Orçamento da Companhia para o exercício de **2021**;

10.1.1. Programa: **43010.17122010.001.000.**

10.1.2. Despesa: **204/001**;

10.2. Em exercícios futuros, as despesas com a eventual aquisição objeto deste Termo de Referência, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

11. DO LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

11.1. Os produtos objeto deste Termo de Referência deverá ser entregues no Almoarifado da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER, sito à Rua Melvin Jones, nº 219, Bairro São Pedro, nesta cidade de Boa Vista/RR, CEP: 69.306-490, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, ou, excepcionalmente, em outros dias, de forma parcelada, por meio de prévia solicitação/requisição, de acordo com as necessidades da contratante.

11.2. Os produtos adquiridos e solicitados deverão ser:

11.2.1. Fornecidos em embalagem original e lacrada;

11.2.2. Conter a indicação de marca/fabricação;

11.2.3. Na hipótese de complementação dos produtos que forem entregues em quantidade inferior ao solicitado pela CONTRATANTE, o licitante vencedor deverá atender, às suas expensas, a quantidade requerida pelo contratante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito.

12. DO PRAZO DE ENTREGA

12.1. A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos produtos impreterivelmente, **NO PRAZO MÁXIMO DE 30** (trinta) dias **APÓS O RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, OBRAS E SERVIÇOS – AFOS**;

12.1.1. Em caso de imprevistos que venham a impossibilitar a entrega do material dentro do prazo estipulado pela **CONTRATADA**, poderá solicitar, justificadamente, em tempo hábil, a prorrogação do prazo inicial;

12.1.2. Esta solicitação deverá ocorrer dentro do prazo inicial;



12.1.3. Caso a solicitação de prorrogação de prazo seja feita intempestivamente, ou sem a devida justificativa, a mesma será indeferida.

13. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1. O **recebimento provisório** dos produtos se dará na data da entrega dos mesmos, ou seja, dentro do prazo estabelecido no subitem 12.1, contados para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos, com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora;

13.2. O **recebimento definitivo** dos produtos, será finalizado em até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório mencionado no subitem anterior, após a aferição de qualidade, especificações e quantidades e consequente aceitação;

13.3. Não serão aceitos na entrega dos produtos que os mesmos sejam de marcas diferente daquela constante na proposta vencedora. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência, serão os mesmos imediatamente devolvidos, obrigando-se a **CONTRATADA** a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação a contratada.

13.3.1. Caso o prazo definido no subitem anterior não seja observado, os produtos não deverão ser considerados como entregue sendo aplicadas às penalidades previstas neste Termo de Referência.

14. DA GARANTIA DO PRODUTO

14.1. Os materiais deverão vir acompanhados do certificado de garantia/validade emitido pelo fabricante e/ou impresso no mesmo/rótulo/embalagem do produto, devendo apresentar um prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses;

14.2. O material deverá ser novo e, isento de qualquer defeito de fabricação, avarias, sinais de uso, corrosão, ou qualquer outro aspecto que demonstre comprometer sua durabilidade, resistência e empregabilidade.

14.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, conforme agência e conta corrente indicada pela contratada;

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o recebimento definitivo do material;

15.3. Considera-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

15.4. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;

15.5. A nota fiscal ou fatura deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/1993;

15.5.1. Constatando-se a situação irregular da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;

15.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;

15.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;

15.8. Será rescindido o contrato com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

15.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária;

15.9.1. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

- 16.1. Fornecer o material conforme estabelecido nos itens **4, 11, 12, 13 e 14** do presente Termo de Referência, o qual deverá atender ao padrão de qualidade mínima;
- 16.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da CAER;
- 16.3. Responder por qualquer dano causado diretamente aos bens de propriedade da CAER, quando esse tenha sido ocasionado por seus funcionários durante a entrega do material constante do presente Termo de Referência;
- 16.4. Comunicar ao Fiscal do Contrato, qualquer anormalidade referente ao fornecimento do material, prestando os esclarecimentos julgados necessários com a maior brevidade e clareza possível, sempre por escrito e através de documentação própria para esse fim;
- 16.5. Descarregar o material no Almoxarifado da CAER, de forma a facilitar o recebimento e a conferência dos mesmos;
- 16.6. Substituir os itens, que venham apresentar algum defeito quando da entrega, em até **10 (dez)** dias úteis;
- 16.7. Os custos da substituição do material rejeitado correrão, exclusivamente, por conta da Contratada.
- 16.8. A CONTRATADA deve abrir um canal de comunicação como e-mail e/ou telefone celular que possa receber ligações e mensagens de texto que para manter contato entre as partes;
- 16.9. A CONTRATADA deve no prazo de **03 (três) dias** úteis, responder a demanda da CAER;
- 16.10. A CONTRATADA deve indicar um preposto para atender a CAER.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1. Permitir o acesso dos funcionários da Empresa vencedora às dependências da CAER, para a entrega do material;
- 17.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da Empresa vencedora;
- 17.3. Comunicar à Empresa vencedora sobre qualquer irregularidade quanto ao fornecimento do material;
- 17.4. Através da Divisão de Almoxarifado – DAL/CAER, receber o material constante da Nota Fiscal e AFOS, devendo na oportunidade confirmar o recebimento junto ao Fornecedor;
- 17.5. O CERTIFICO/ATESTO, constante no verso da respectiva Nota Fiscal, será assinado pelo Chefe da Divisão de Almoxarifado – DAL/CAER. Ocasão em que o mesmo estará afirmando que, o material está de acordo com o licitado, contratado e requisitado junto à empresa vencedora;
- 17.6. Efetuar o pagamento a(o) Contratada(o) de acordo com o item **15** do presente Termo de Referência;
- 17.7. Solicitar substituição do item que venha apresentar algum defeito dentro do prazo de garantia.

18. DA VIGÊNCIA

- 18.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
- 18.2. O prazo de vigência do Contratual a ser celebrado entre as partes, para execução do fornecimento aqui proposto, será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura.

19. DAS PENALIDADES

- 19.1. O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência pela Contratada, sujeitará às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/1993.
- 19.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:
 - 19.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 19.2.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da AFOS;
- 19.3. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de:
 - 19.3.1. Atraso superior a 30 (trinta) dias no cumprimento das obrigações pactuadas no Instrumento Contratual;
 - 19.3.2. Desistência da Contratação;
 - 19.3.3. Caso a Contratada venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie;
- 19.4. A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Contratante por um período não superior a 02 (dois) anos;
- 19.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Companhia enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
- 19.6. Os valores das multas mencionadas neste item serão descontados de qualquer fatura ou crédito da



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

Contratada em favor da Contratada; e

19.7. As penalidades estabelecidas neste item poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

20. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

20.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante e as justificativas adequadas à situação.

21. RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma;

21.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

21.2. No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 05 (cinco) dias úteis para manifestação.

22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

22.1. Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

22.1.1. A representante que trata o subitem anterior, será nomeado através de portaria.

22.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

22.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23. DO REAJUSTE

23.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

23.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o período de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, não havendo índices setoriais ou específicos na região.

23.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o período mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.3. O equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato poderá ser utilizado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme alínea “d”, inciso II, art. 65 da Lei 8.666/93.

23.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

24.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, inciso II, § 1º da Lei 8.666/1993.

25. DA PUBLICAÇÃO

25.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993, ressalvado o disposto no art. 26 da mesma Lei.

26. DO FORO

26.1. Fica eleito o foro de Boa Vista – RR, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do instrumento contratual.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. É facultada à CPL/CAER e/ou à autoridade superior competente, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo;

27.2. O material descrito neste Termo de Referência, será solicitado mediante Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços – AFOS, conforme as necessidades desta Companhia;

28. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

28.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Coordenação de Termos de Referência e Projetos Básicos – CTRPB em conjunto com a Divisão de Almoxarifado, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando de acordo as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto de exame e no caso de concordância, ser aprovado pela Diretoria Administrativa e Financeira – DAF para ser integrado ao processo administrativo. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem serão resolvidos pela Divisão de Almoxarifado – DAL.

Boa Vista-RR, 11 de maio de 2021.

Elaborado por:

OSVALDO DA SILVA NOGUEIRA JUNIOR
Coordenador de Termos de Referência e Projetos Básicos
CTRPB / CAER

SUZANY RODRIGUES SILVA DOS REIS
Chefe da Divisão de Almoxarifado
DAL/CAER

CONCORDO:

MARIA F. PRISCILA OLIVEIRA BARROS
Gerente administrativa
GEA/CAER

APROVO: Fundamentado no art. 8º, inciso II do Decreto 3.555/00.

THIAGO FERNANDES AMORIM
Diretor Administrativo e financeiro
DAF/CAER



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2021

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DA PROCURAÇÃO (CREDENCIAMENTO)

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

Através da presente, CREDENCIAMOS o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima, na modalidade **Pregão Presencial SRP Nº 04/2021**, supra-referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA _____, CNPJ sob o nº _____, outorgando-lhe poderes para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 04/2021

ANEXO III DO EDITAL

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/06, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafoado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/06, bem como inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório relativo ao **Pregão Presencial SRP N° 04/2021** da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 04/2021

ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, que tem total conhecimento do edital e seus anexos, bem como, todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto deste **Pregão Presencial SRP N° 04/2021** e que está de pleno acordo com o mesmo.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Local e Data

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 04/2021

ANEXO V DO EDITAL

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEGAL E UTILIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LC n°
123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES**

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por
intermédio de seu representante legal, _____ CPF n° _____
Carteira de Identidade n° _____, declara, para fins de participação no **Pregão
Presencial SRP N° 04/2021**, que está enquadrada como:

- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006, alterada pela
Lei Complementar 147, de 07/08/2014;
- MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/06;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3° da Lei Complementar 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da LC n° 123/06 e
PRETENDE () NÃO PRETENDE utilizar dos benefícios e tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei
Complementar n° 123/06.

Local e Data

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer
envelope.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2021

ANEXO VI DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

Objeto: Eventual aquisição de material de limpeza para suprir o estoque do almoxarifado para atendimento aos setores desta empresa e manter o funcionamento eficiente desta Companhia nos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, visando promover a qualidade de vida e a saúde da população.

Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:	Nº	Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:			E-mail:	
Banco:		Agência:		Conta Bancária:

LOTE I - EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ÁLCOOL EM GEL COMUM, PARA USO DOMÉSTICO, FRASCO COM 500ML.		FRASCO	100		
02	ÁLCOOL ETÍLICO 70% COMUM, PARA USO DOMÉSTICO, FRASCO COM 1.000 ML.		FRASCO	200		
03	ANTI-MÔFO (EVITA MÔFO), EMBALAGEM COM 180G.		LATA	100		
04	ÁGUA SANITÁRIA, FRASCO COM 1000 ML.		FRASCO	5.000		
05	CERA LÍQUIDA INCOLOR, FRASCO COM 750 ML.		FRASCO	300		
06	DESINFETANTE LÍQUIDO, FRASCO COM 500 ML,		FRASCO	2.500		
07	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, FRASCO COM 500 ML.		FRASCO	1.000		
08	DETERGENTE LÍQUIDO PERFUMADO, FRASCO COM 500 ML.		FRASCO	2.000		
09	INSETICIDA AEROSSOL, FRASCO COM 300 ML		FRASCO	200		
10	LUSTRA MÓVEIS LÍQUIDO, FRASCO COM 200 ML.		FRASCO	150		
11	PURIFICADOR DE AR AEROSOL, COMPOSIÇÃO: PERFUME, ÁLCOOL ETÍLICO, NITRITO DE SÓDIO, ÁGUA E PROPELENTE (PROPANO/BUTANO), SEM CLOROFLUORCARBONO (CFC) E, QUE SEJA INOFENSIVO À CAMADA DE OSÔNIO, EM FRASCOS DE 300 ML, NAS FRAGRÂNCIAS LAVANDA/FLORES.		FRASCO	260		

VALOR TOTAL DO LOTE I (R\$) :..... (POR EXTENSO)



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"
Comissão Permanente de Licitação

LOTE II - EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ESCOVA DE LAVAR ROUPA, TAMANHO PADRÃO.		UND	10		
2	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, COM SUPORTE EM PLÁSTICO.		UND	40		
3	ESPONJA TIPO LAVA LOUÇA DUPLA FACE, SENDO UMA FACE EM ESPUMA MACIA E OUTRA COM ABRASIVO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11 CM X 7,5 CM X 2,5 CM.		UND	400		
4	FLANELA MACIA, EM ALGODÃO NA COR LARANJA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM X 38 CM.		UND	500		
5	PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO, MEDINDO 34 X 60 CM.		UND	500		
VALOR TOTAL DO LOTE II (R\$) :..... (POR EXTENSO)						

LOTE III - EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	LUVA LÁTEX DESCARTÁVEL, TAM P.		CAIXA	100		
2	LUVA LÁTEX DESCARTÁVEL, TAM M.		CAIXA	100		
3	LUVA LÁTEX DESCARTÁVEL, TAM G.		CAIXA	100		
4	LUVA LÁTEX GRANDE CANO MÉDIO PAR		UND	100		
5	LUVA LÁTEX REUTILIZÁVEL CANO MÉDIO, TAM P - PAR		UND	100		
6	LUVA LÁTEX REUTILIZÁVEL CANO MÉDIO, TAM M - PAR		UND	100		
7	LUVA LÁTEX REUTILIZÁVEL CANO MÉDIO, TAM G - PAR		UND	100		
8	LUVA LÁTEX REUTILIZÁVEL CANO LONGO, TAM P - PAR		UND	100		
9	LUVA LÁTEX REUTILIZÁVEL CANO LONGO, TAM M - PAR		UND	100		
10	LUVA LÁTEX REUTILIZÁVEL CANO LONGO, TAM G - PAR		UND	100		
VALOR TOTAL DO LOTE III (R\$) :..... (POR EXTENSO)						

LOTE IV

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PAPEL HIGIÊNICO MACIO, BRANCO E NEUTRO, COM FOLHA DUPLA PICOTADA E GOFRADA, PACOTE COM 04 (QUATRO) ROLOS MEDINDO 10 CMX30M.		PACOTE	2.000		
2	PAPEL HIGIÊNICO INDUSTRIAL, PACOTE COM 08 (OITO) ROLOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 300M X 10CM.		UND	500		





Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"
Comissão Permanente de Licitação

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	PAPEL TOALHA EM ROLO, FOLHA DUPLA MACIA E PICOTADA, COR BRANCA, RESISTENTE E DE RÁPIDA ABSORÇÃO, PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 02 (DOIS) ROLOS DE 60 (SESSENTA) TOALHAS CADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM X 22 CM.		PACOTE	500		
4	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO MACIO, NEUTRO, COR BRANCA, RESISTENTE E DE RÁPIDA ABSORÇÃO, PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALADO EM PACOTES COM APROXIMADAMENTE 1.000 (MIL) FOLHAS PICOTADAS E GOFRADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23CM X 23CM.		PACOTE	150		
5	SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO INDUSTRIAL 		UND	20		
6	ALGODÃO HIDRÓFILO BRANCO EM BOLA, PACOTE COM 100G.		PACOTE	800		
7	SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 1 KG, CONTENDO 05 (CINCO) BARRAS DE 200G.		PACOTE	500		
8	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL, EM PACOTE PLÁSTICO COM 500G.		PACOTE	800		
9	SAPÓLIO EM PÓ, POTE COM 300G.		POTE	800		
10	SABONETE LÍQUIDO PERFUMADO, REFIL PARA APLICAÇÃO EM SABONETEIRAS DOSADORAS, AROMAS SUAVES, EM EMBALAGEM DE 800 ML.		UND	100		
VALOR TOTAL DO LOTE IV (R\$) :..... (POR EXTENSO)						

LOTE V - EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	RODO EM PLÁSTICO/ POLIPROPILENO MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO, COM BORRACHA DUPLA, CABO DE MADEIRA DE 120CM COM ROSCA DE PLÁSTICO/POLIPROPILENO NA PONTA.		UND	100		
2	PÁ PARA LIXO, EM PLÁSTICO/POLIPROPILENO, COM CONCHA NA HORIZONTAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 17,5 CM X 21 CM, COM CABO NA VERTICAL, EM MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 60CM.		UND	30		
3	VASSOURA DE PELO, COM ESTRUTURA EM PLÁSTICO/POLIPROPILENO, MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO, COM CERDAS DE NYLON MACIAS, COM CABO DE MADEIRA DE 120 CM COM ROSCA DE POLIPROPILENO NA PONTA.		UND	200		
4	VASSOURÃO DE PIAÇAVA TIPO GARI, MEDINDO 40 CM, COM ESTRUTURA EM MADEIRA, COM CABO DE MADEIRA DE 150 CM APROXIMADAMENTE.		UND	30		
5	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 12 LITROS, COM ALÇA DE METAL.		UND	50		
6	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS.		UND	20		
7	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS.		UND	50		



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

8	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, PACOTE COM 10 (DEZ) UNIDADES.		PACOTE	1.500		
9	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, PACOTE COM 05 (CINCO) UNIDADES.		PACOTE	1.200		
10	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 200 LITROS, PACOTE COM 05 (CINCO) UNIDADES, MARCA GLÓRIA OU SIMILAR.		PACOTE	1.000		
11	SACO DE RAFIA (FIBRA DE NYLON) COM CAPACIDADE PARA 60KG, NOVO/VIRGEM, BRANCO.		UND	500		
12	ESPANADOR TIPO NYLON		UND	20		
13	ESPANADOR TIPO VASSOURINHA		UND	20		
VALOR TOTAL DO LOTE V (R\$) :..... (POR EXTENSO)						

Declaro que, nos preços propostos, encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que está de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

1.1. Para a classificação das propostas o **valor máximo aceitável** de cada lote, será o valor estimado pela contratante;

1.1.2. As propostas superiores ao **valor máximo aceitável** de cada lote, serão consideradas desclassificadas do certame licitatório.

1.2. A Proposta Comercial, deverá constar **marca/modelo** do material cotado, o qual será licitado e fornecido a CAER;

Obs.: Ressaltamos que o quadro acima, trata-se meramente de um modelo sugestivo, ficando por tanto, a critério do licitante utilizá-lo ou não, na construção da sua proposta; contanto que **contenham todas as informações necessárias**, exigidas no Anexo I - Termo de Referência, deste edital.

Local e Data

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2021

ANEXO VII DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por seu representante devidamente constituído, conforme abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CAERR antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 04/2021

ANEXO VIII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede na rua/avenida _____, n°. _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e Data

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2021

ANEXO IX DO EDITAL

DECLARAÇÃO QUE OS SÓCIOS NÃO FAZEM PARTE DO QUADRO DA CAER

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

Declaro **sob as penas da Lei** que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supracitado, não possui em seu quadro societário, servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93.

Local e Data

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 04/2021

ANEXO X DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **/2021
PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2021
(Processo Administrativo n.º 313/2020)

Validade: ____/____/____ a ____/____/____

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.939.467/0001-15, localizada na Rua Melvin Jones, n.º 219 - São Pedro – Boa Vista/RR, CEP: 69.306-610 neste ato representada pelo Senhor Presidente, **JAMES DA SILVA SERRADOR**, inscrito no CPF n.º 376.027.482-04, portador da Carteira de Identidade n.º 89.261 SSP/RR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 04/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002, do **Decreto n.º 7.892**, de 23 de janeiro de 2013, **Decreto Estadual n.º 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, **Decreto Estadual n.º 29.467-E**, de 13 de outubro de 2020, **Decreto n.º 9.488**, de 30 de agosto de 2018 e, subsidiariamente pela **Lei Federal n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto eventual aquisição de material de limpeza para reposição do estoque do almoxarifado para atendimento aos setores da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER, e manter o funcionamento eficiente dos serviços por esta empresa à população.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE I

Razão Social:			CNPJ n.º:		
Endereço:	Nº	Bairro:	Cidade:	CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Banco:		Agência:		Conta Bancária:	
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	ÁLCOOL EM GEL COMUM, PARA USO DOMÉSTICO, FRASCO COM 500ML.		FRASCO	100	
02	ÁLCOOL ETÍLICO 70% COMUM, PARA USO DOMÉSTICO, FRASCO COM 1.000 ML.		FRASCO	200	
03	ANTI-MÓFO (EVITA MÓFO), EMBALAGEM COM 180G.		LATA	100	
04	ÁGUA SANITÁRIA, FRASCO COM 1000 ML.		FRASCO	5.000	
05	CERA LÍQUIDA INCOLOR, FRASCO COM 750 ML.		FRASCO	300	
06	DESINFETANTE LÍQUIDO, FRASCO COM 500 ML,		FRASCO	2.500	
07	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, FRASCO COM 500 ML.		FRASCO	1.000	
08	DETERGENTE LÍQUIDO PERFUMADO, FRASCO COM 500 ML.		FRASCO	2.000	
09	INSETICIDA AEROSSOL, FRASCO COM 300 ML		FRASCO	200	
10	LUSTRA MÓVEIS LÍQUIDO, FRASCO COM 200 ML.		FRASCO	150	
11	PURIFICADOR DE AR AEROSOL, COMPOSIÇÃO: PERFUME, ÁLCOOL ETÍLICO, NITRITO DE SÓDIO, ÁGUA E PROPELENTE (PROPANO/BUTANO), SEM CLOROFLUORCARBONO (CFC) E, QUE SEJA INOFENSIVO À CAMADA DE OSÔNIO, EM FRASCOS DE 300 ML, NAS FRAGRÂNCIAS LAVANDA/FLORES.		FRASCO	260	
VALOR TOTAL DO LOTE I (R\$).....					(POR EXTENSO)



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"
Comissão Permanente de Licitação

LOTE II

Razão Social:			CNPJ n.º:		
Endereço:	Nº	Bairro:	Cidade:	CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Banco:		Agência:		Conta Bancária:	
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (RS)
1	ESCOVA DE LAVAR ROUPA, TAMANHO PADRÃO.		UND	10	
2	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, COM SUPORTE EM PLÁSTICO.		UND	40	
3	ESPONJA TIPO LAVA LOUÇA DUPLA FACE, SENDO UMA FACE EM ESPUMA MACIA E OUTRA COM ABRASIVO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11 CM X 7,5 CM X 2,5 CM.		UND	400	
4	FLANELA MACIA, EM ALGODÃO NA COR LARANJA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM X 38 CM.		UND	500	
5	PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO, MEDINDO 34 X 60 CM.		UND	500	
VALOR TOTAL DO LOTE II (RS).....(POR EXTENSO)					

LOTE III

Razão Social:			CNPJ n.º:		
Endereço:	Nº	Bairro:	Cidade:	CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Banco:		Agência:		Conta Bancária:	
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (RS)
01	LUVA LÁTEX DESCARTÁVEL, TAM P.		CAIXA	100	
02	LUVA LÁTEX DESCARTÁVEL, TAM M.		CAIXA	100	
03	LUVA LÁTEX DESCARTÁVEL, TAM G.		CAIXA	100	
04	LUVA LÁTEX GRANDE CANO MÉDIO PAR		UND	100	
05	LUVA LÁTEX REUTILIZÁVEL CANO MÉDIO, TAM P - PAR		UND	100	
06	LUVA LÁTEX REUTILIZÁVEL CANO MÉDIO, TAM M - PAR		UND	100	
07	LUVA LÁTEX REUTILIZÁVEL CANO MÉDIO, TAM G - PAR		UND	100	
08	LUVA LÁTEX REUTILIZÁVEL CANO LONGO, TAM P - PAR		UND	100	
09	LUVA LÁTEX REUTILIZÁVEL CANO LONGO, TAM M - PAR		UND	100	
10	LUVA LÁTEX REUTILIZÁVEL CANO LONGO, TAM G - PAR		UND	100	
VALOR TOTAL DO LOTE III (RS).....(POR EXTENSO)					

LOTE IV

Razão Social:			CNPJ n.º:		
Endereço:	Nº	Bairro:	Cidade:	CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Banco:		Agência:		Conta Bancária:	
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (RS)
01	PAPEL HIGIÊNICO MACIO, BRANCO E NEUTRO, COM FOLHA DUPLA PICOTADA E GOFRADA, PACOTE COM 04 (QUATRO) ROLOS MEDINDO 10 CMX30M.		PACOTE	2.000	



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
 “AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
 Comissão Permanente de Licitação

02	PAPEL HIGIÊNICO INDUSTRIAL, PACOTE COM 08 (OITO) ROLOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 300M X 10CM. 		UND	500	
03	PAPEL TOALHA EM ROLO, FOLHA DUPLA MACIA E PICOTADA, COR BRANCA, RESISTENTE E DE RÁPIDA ABSORÇÃO, PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 02 (DOIS) ROLOS DE 60 (SESSENTA) TOALHAS CADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM X 22 CM.		PACOTE	500	
04	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO MACIO, NEUTRO, COR BRANCA, RESISTENTE E DE RÁPIDA ABSORÇÃO, PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALADO EM PACOTES COM APROXIMADAMENTE 1.000 (MIL) FOLHAS PICOTADAS E GOFRADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23CM X 23CM.		PACOTE	150	
05	SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO INDUSTRIAL 		UND	20	
06	ALGODÃO HIDRÓFILO BRANCO EM BOLA, PACOTE COM 100G.		PACOTE	800	
07	SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 1 KG, CONTENDO 05 (CINCO) BARRAS DE 200G.		PACOTE	500	
08	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL, EM PACOTE PLÁSTICO COM 500G.		PACOTE	800	
09	SAPÓLIO EM PÓ, POTE COM 300G.		POTE	800	
10	SABONETE LÍQUIDO PERFUMADO, REFIL PARA APLICAÇÃO EM SABONETEIRAS DOSADORAS, AROMAS SUAVES, EM EMBALAGEM DE 800 ML.		UND	100	
VALOR TOTAL DO LOTE IV (RS).....(POR EXTENSO)					

LOTE V

Razão Social:			CNPJ n.º:		
Endereço:	Nº	Bairro:	Cidade:	CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Banco:		Agência:		Conta Bancária:	
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (RS)
01	RODO EM PLÁSTICO/ POLIPROPILENO MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO, COM BORRACHA DUPLA, CABO DE MADEIRA DE 120CM COM ROSCA DE PLÁSTICO/POLIPROPILENO NA PONTA.		UND	100	
02	PÁ PARA LIXO, EM PLÁSTICO/POLIPROPILENO, COM CONCHA NA HORIZONTAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 17,5 CM X 21 CM, COM CABO NA VERTICAL, EM MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 60CM.		UND	30	
03	VASSOURA DE PELO, COM ESTRUTURA EM PLÁSTICO/POLIPROPILENO, MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO, COM CERDAS DE NYLON MACIAS, COM CABO DE MADEIRA DE 120 CM COM ROSCA DE POLIPROPILENO NA PONTA.		UND	200	



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

04	VASSOURÃO DE PIAÇAVA TIPO GARI, MEDINDO 40 CM, COM ESTRUTURA EM MADEIRA, COM CABO DE MADEIRA DE 150 CM APROXIMADAMENTE.		UND	30	
05	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 12 LITROS, COM ALÇA DE METAL.		UND	50	
06	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS.		UND	20	
07	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS.		UND	50	
08	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, PACOTE COM 10 (DEZ) UNIDADES.		PACOTE	1.500	
09	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, PACOTE COM 05 (CINCO) UNIDADES.		PACOTE	1.200	
10	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 200 LITROS, PACOTE COM 05 (CINCO) UNIDADES, MARCA GLÓRIA OU SIMILAR.		PACOTE	1.000	
11	SACO DE RAFIA (FIBRA DE NYLON) COM CAPACIDADE PARA 60KG, NOVO/VIRGEM, BRANCO.		UND	500	
12	ESPANADOR TIPO NYLON		UND	20	
13	ESPANADOR TIPO VASSOURINHA		UND	20	
VALOR TOTAL DO LOTE V (R\$).....(POR EXTENSO)					

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA DE REGISTRO DE PREÇOS



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da comarca de Boa Vista para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e Data

Órgão Gerenciador:

JAMES DA SILVA SERRADOR
Presidente da CAER

Pelo Fornecedor:

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

RG nº
CPF nº



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2021

ANEXO XI DO EDITAL
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER, E A EMPRESA _____, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, na cidade de Boa Vista/Roraima, inscrita no CNPJ sob o nº 05.939.467/0001-15, neste ato representado pelo Presidente **JAMES DA SILVA SERRADOR**, RG nº 89.261 SSP/RR, CPF nº 376.027.482-04, em conjunto com o **Diretor(a) Administrativo e Financeiro - DAF, o(a) Sr(a) _____**, RG nº _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a), _____, RG nº _____, CPF nº _____, em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2021** e observados os preceitos da **Lei Federal nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, pelo **Decreto Estadual nº 4.794-E** de 03 de junho de 2002, **Decreto Estadual nº 17.391-E**, de 7 de agosto de 2014, **Decreto Estadual nº 29.467-E**, de 13 de outubro de 2020, com aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666** de 21 de junho de 1993, **Decreto Federal nº 9.488**, de 30 de agosto de 2018, e suas alterações, **Lei Complementar 123** de 14 de dezembro de 2006, **Lei complementar 147** de 7 de agosto de 2014, e **Lei nº 8.078/90** (Código de Defesa do Consumidor), resolvem firmar o presente **CONTRATO**, cuja celebração foi autorizada nos autos do **Processo Administrativo nº 313/2020** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **eventual aquisição de material de limpeza para suprir o estoque do almoxarifado para atendimento aos setores desta empresa e manter o funcionamento eficiente desta Companhia nos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, visando promover a qualidade de vida e a saúde da população.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

LOTE I

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ÁLCOOL EM GEL COMUM, PARA USO DOMÉSTICO, FRASCO COM 500ML.		FRASCO	100		
02	ÁLCOOL ETÍLICO 70% COMUM, PARA USO DOMÉSTICO, FRASCO COM 1.000 ML.		FRASCO	200		
03	ANTI-MÔFO (EVITA MÔFO), EMBALAGEM COM 180G.		LATA	100		
04	ÁGUA SANITÁRIA, FRASCO COM 1000 ML.		FRASCO	5.000		
05	CERA LÍQUIDA INCOLOR, FRASCO COM 750 ML.		FRASCO	300		



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"
Comissão Permanente de Licitação

06	DESINFETANTE LÍQUIDO, FRASCO COM 500 ML,		FRASCO	2.500		
07	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, FRASCO COM 500 ML.		FRASCO	1.000		
08	DETERGENTE LÍQUIDO PERFUMADO, FRASCO COM 500 ML.		FRASCO	2.000		
09	INSETICIDA AEROSSOL, FRASCO COM 300 ML		FRASCO	200		
10	LUSTRA MÓVEIS LÍQUIDO, FRASCO COM 200 ML.		FRASCO	150		
11	PURIFICADOR DE AR AEROSOL, COMPOSIÇÃO: PERFUME, ÁLCOOL ETÍLICO, NITRITO DE SÓDIO, ÁGUA E PROPELENTE (PROPANO/BUTANO), SEM CLOROFLUORCARBONO (CFC) E, QUE SEJA INOFENSIVO À CAMADA DE OSÔNIO, EM FRASCOS DE 300 ML, NAS FRAGRÂNCIAS LAVANDA/FLORES.		FRASCO	260		
VALOR TOTAL DO LOTE I (R\$) :..... (POR EXTENSO)						

LOTE II

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ESCOVA DE LAVAR ROUPA, TAMANHO PADRÃO.		UND	10		
2	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, COM SUPORTE EM PLÁSTICO.		UND	40		
3	ESPONJA TIPO LAVA LOUÇA DUPLA FACE, SENDO UMA FACE EM ESPUMA MACIA E OUTRA COM ABRASIVO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11 CM X 7,5 CM X 2,5 CM.		UND	400		
4	FLANELA MACIA, EM ALGODÃO NA COR LARANJA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM X 38 CM.		UND	500		
5	PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO, MEDINDO 34 X 60 CM.		UND	500		
VALOR TOTAL DO LOTE II (R\$) :..... (POR EXTENSO)						

LOTE III

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	LUVA LÁTEX DESCARTÁVEL, TAM P.		CAIXA	100		
2	LUVA LÁTEX DESCARTÁVEL, TAM M.		CAIXA	100		
3	LUVA LÁTEX DESCARTÁVEL, TAM G.		CAIXA	100		
4	LUVA LÁTEX GRANDE CANO MÉDIO PAR		UND	100		
5	LUVA LÁTEX REUTILIZÁVEL CANO MÉDIO, TAM P - PAR		UND	100		
6	LUVA LÁTEX REUTILIZÁVEL CANO MÉDIO, TAM M - PAR		UND	100		
7	LUVA LÁTEX REUTILIZÁVEL CANO MÉDIO, TAM G - PAR		UND	100		



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"
Comissão Permanente de Licitação

8	LUVA LÁTEX REUTILIZÁVEL CANO LONGO, TAM P - PAR		UND	100		
9	LUVA LÁTEX REUTILIZÁVEL CANO LONGO, TAM M - PAR		UND	100		
10	LUVA LÁTEX REUTILIZÁVEL CANO LONGO, TAM G - PAR		UND	100		
VALOR TOTAL DO LOTE III (R\$) :..... (POR EXTENSO)						

LOTE IV

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PAPEL HIGIÊNICO MACIO, BRANCO E NEUTRO, COM FOLHA DUPLA PICOTADA E GOFRADA, PACOTE COM 04 (QUATRO) ROLOS MEDINDO 10 CMX30M.		PACOTE	2.000		
2	PAPEL HIGIÊNICO INDUSTRIAL, PACOTE COM 08 (OITO) ROLOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 300M X 10CM. 		UND	500		
3	PAPEL TOALHA EM ROLO, FOLHA DUPLA MACIA E PICOTADA, COR BRANCA, RESISTENTE E DE RÁPIDA ABSORÇÃO, PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 02 (DOIS) ROLOS DE 60 (SESSENTA) TOALHAS CADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM X 22 CM.		PACOTE	500		
4	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO MACIO, NEUTRO, COR BRANCA, RESISTENTE E DE RÁPIDA ABSORÇÃO, PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALADO EM PACOTES COM APROXIMADAMENTE 1.000 (MIL) FOLHAS PICOTADAS E GOFRADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23CM X 23CM.		PACOTE	150		
5	SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO INDUSTRIAL 		UND	20		
6	ALGODÃO HIDRÓFILO BRANCO EM BOLA, PACOTE COM 100G.		PACOTE	800		
7	SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 1 KG, CONTENDO 05 (CINCO) BARRAS DE 200G.		PACOTE	500		
8	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL, EM PACOTE PLÁSTICO COM 500G.		PACOTE	800		
9	SAPÓLIO EM PÓ, POTE COM 300G.		POTE	800		
10	SABONETE LÍQUIDO PERFUMADO, REFIL PARA APLICAÇÃO EM SABONETEIRAS DOSADORAS, AROMAS SUAVES, EM EMBALAGEM DE 800 ML.		UND	100		
VALOR TOTAL DO LOTE IV (R\$) :..... (POR EXTENSO)						



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"
Comissão Permanente de Licitação

LOTE V

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	RODO EM PLÁSTICO/ POLIPROPILENO MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO, COM BORRACHA DUPLA, CABO DE MADEIRA DE 120CM COM ROSCA DE PLÁSTICO/POLIPROPILENO NA PONTA.		UND	100		
2	PÁ PARA LIXO, EM PLÁSTICO/POLIPROPILENO, COM CONCHA NA HORIZONTAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 17,5 CM X 21 CM, COM CABO NA VERTICAL, EM MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 60CM.		UND	30		
3	VASSOURA DE PELO, COM ESTRUTURA EM PLÁSTICO/POLIPROPILENO, MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO, COM CERDAS DE NYLON MACIAS, COM CABO DE MADEIRA DE 120 CM COM ROSCA DE POLIPROPILENO NA PONTA.		UND	200		
4	VASSOURÃO DE PIAÇAVA TIPO GARI, MEDINDO 40 CM, COM ESTRUTURA EM MADEIRA, COM CABO DE MADEIRA DE 150 CM APROXIMADAMENTE.		UND	30		
5	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 12 LITROS, COM ALÇA DE METAL.		UND	50		
6	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS.		UND	20		
7	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS.		UND	50		
8	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, PACOTE COM 10 (DEZ) UNIDADES.		PACOTE	1.500		
9	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, PACOTE COM 05 (CINCO) UNIDADES.		PACOTE	1.200		
10	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 200 LITROS, PACOTE COM 05 (CINCO) UNIDADES, MARCA GLÓRIA OU SIMILAR.		PACOTE	1.000		
11	SACO DE RAFIA (FIBRA DE NYLON) COM CAPACIDADE PARA 60KG, NOVO/VIRGEM, BRANCO.		UND	500		
12	ESPANADOR TIPO NYLON		UND	20		
13	ESPANADOR TIPO VASSOURINHA		UND	20		
VALOR TOTAL DO LOTE V (R\$) :						(POR EXTENSO)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total da contratação é de R\$ _____.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da eventual aquisição do material constante deste Instrumento Contratual, correrão à conta dos recursos próprios da CAER, consignados no Orçamento da Companhia para o exercício de 2021;

4.1.1. Programa: 43010.17122010.001.000.

4.1.2. Despesa: 204/001;



4.2. Em exercícios futuros, as despesas com a eventual aquisição objeto deste Instrumento Contratual, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

7.1. O material deverá ser entregue no prazo e no local previsto no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECEBIMENTOS DOS PRODUTOS

8.1. Os materiais serão recebidos conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

9.1. A garantia dos produtos deverá estar de acordo com o disposto no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o período de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, não havendo índices setoriais ou específicos na região.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o período mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. O reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato poderá ser utilizado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme alínea “d”, inciso II, art. 65 da Lei 8.666/93.

13.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma;

15.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

15.2. No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 05 (cinco) dias úteis para manifestação.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante e as justificativas adequadas à situação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, inciso II, § 1º da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro de Boa Vista – Roraima, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do instrumento contratual.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Local e Data

Assinam:

PELA CONTRATANTE:

JAMES DA SILVA SERRADOR
Presidente da CAER

THIAGO FERNANDES AMORIM
Diretor Administrativo e Financeiro - DAF/CAER

PELA CONTRATADA:

REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA

RG n°
CPF n°

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF n°: _____

2. _____ CPF n°: _____